# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
# Nº 926403-36/2026

**SEI Nº**
6061.2026/0002162-7

**CONTRATANTE (UASG)**
Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 469.601,97 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia **02/12/2026** às **10:00 h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA**
ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 926403-36/2026

A **SUBPREFEITURA SAPOPEMBA**e a Comissão de Contratação, designada pela autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6061.2026/0002162-7, tornam pública a realização de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Municipal nº 14.145/2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e com base no Decreto nº 62.436/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

DATA:**02/12/2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: **10:00h**– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – **www.compras.gov.br**
CÓDIGO UASG: **926403**

## 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

**1.1.** O prazo para execução do presente objeto será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto destaCONCORRÊNCIAdescritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir relacionada, observado, se for o caso, o princípio da anualidade:

| |
|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.1 |

**2.2.** O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 469.601,97 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**3.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas, estando habilitado a participar da modalidade eletrônica.

Para participar da licitação as empresas devem preferencialmente possuir CERTIFICADOS de REGISTRO CADASTRAL-CRC em vigor, expedidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA nos termos da Portaria nº 08/SIURB-G/2024, nas categorias especificadas nas Qualificação Técnica.

**3.1.2.** As empresas NÃO CADASTRADAS deverão protocolar a documentação correspondente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-SIURB, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, nas categorias referidas no subitem acima, com data de expedição anterior à data da abertura da Licitação. Nesse caso, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item 8.4 do Edital) uma cópia do requerimento e respectivo protocolo de pedido de cadastramento, podendo a Comissão de Contratação promover diligências junto ao órgão cadastrador com vistas a verificar se a empresa atendeu a todas as exigências para o cadastramento naquele prazo.

**3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021;

**3.1.4.** No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2°.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou da Subprefeitura Sapopemba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006, que pretendam participar da licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/15 e alterações deverão apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**3.5.1.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º -A do Decreto nº 56.475/2015,ou seja, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

**3.6.6.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3., as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nascontratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.1.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, instituída e designada pela Subprefeita, através do Despacho de Abertura da presente licitação.

**4.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR GLOBAL com duas casas decimais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Subprefeitura Sapopemba, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico. Deverão ser preenchidos os seguintes campos:

**5.1.1.** Valor total do item e demais dados, conforme modelo em ANEXO III – Proposta Comercial;

**5.1.2.** Descrição do objeto;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobalegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão deContratação e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** No envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.13.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado dojulgamento.

**6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaçãoinicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18.4.** O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo concedido pelo sistema informatizado, com possibilidade de prorrogação à critério do Agente de Contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Comissão.

**6.18.5.** No prazo acima descrito o licitante mais bem classificado encaminhará à Administração, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação:

**6.18.5.1. Proposta Comercial** elaborada de acordo com o modelo do Anexo III deste edital, com todas as informações e declarações ali constantes, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração vigente, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e RG e respectivo cargo na licitante. ;

**6.18.5.2. Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais,correspondentes aos itens do orçamento referencial.

**6.18.5.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma deporcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

**6.18.5.4. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** (ANEXO III-A);

**6.18.5.5. Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

**6.18.6.** Pela automação, em caso de divergência, prevalecerão as regras da participação regulares do Sistema Compras.gov.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**7.1.5.** Portal de Sansões Administrativas – no site www.bec.sp.gov.br

**7.1.6.** Rol de Empresas Punidas, site da Prefeitura de São Paulo.

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** Apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

**7.4.2.** Apresentar valor unitário dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Administração.

**7.4.3.** Apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo I B.

**7.4.4.** Não apresentar preços/custos para todos os itens descritos na Planilha OrçamentáriaReferencial – SIURB.

**7.4.5.** Apresentar BDI superior ao contido no Anexo I B.

**7.4.6.** Apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

**7.4.7.** Apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

**7.4.8.** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.9.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.4.10.** Apresentarem preços inexequíveis conforme a legislação vigente ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.4.11.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.12.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

**7.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com disposto no artigo 59, parágrafo 5º, da Lei 14.133/21.

## 8. DA FASE HABILITAÇÃO

**8.1.** Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2.1.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.2.2.** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa *ou* sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Declaração Geral – Anexo V.

**8.2.** **Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos**:

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.2.2.1.** Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

**8.2.3.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

**8.2.4.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**8.2.5.** Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da CertidãoConjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

**8.2.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seuramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

**8.2.7.** Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

**8.2.7.1.** Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante comsede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – anexo IV.

**8.2.8.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejamjudicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conformeDecreto nº 62.100/2022.

**8.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

**8.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia simples, Registrado na Junta Comercial ou no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**8.3.2.** Apresentar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

**8.3.3.** Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) – ANEXO X Critérios de Análise Econômico-Financeira - comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**8.3.3.1.** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**8.3.3.2.** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

**8.3.3.3.** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**8.3.4.** A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstraçõescontábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.3.7.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO X será considerada inabilitada.

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/CONFEA/CAU;

**a.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**b)** A empresa deverá comprovar que tem no seu quadro permanente, equipe técnica com responsável cujo profissional seja registrado no CREA/CONFEA/CAU, na seguinte modalida-

de: (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU);

**b.1)** A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou comprovação equivalente (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade, subordinação);

**c)** Atestado de responsabilidade técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, cujo detentor seja o profissional citado no item "b", fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT – Expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU).

**c.1)** As parcelas de maior relevância, serão quantificados em conformidade com os quantitativos mínimos e critérios técnicos, tendo como referência o orçamento referencial.

**d)** Atestado comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ou obras, devidamente registrado na entidade profissional competente (registro no sistema CREA /CONFEA/CAU).

**d.1)** Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas em conformidade com os quantitativos mínimos e critérios técnicos, tendo como referência o orçamento referencial.

d) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados nas quantidades descritas no documento "Qualificação Técnica", disponível em Anexo I, no link:

**https://l1nk.dev/eTS7nB2**

**ANEXO I: Croqui de Localização, Relatório Fotográfico, Projeto, ETP, Matriz de Risco, Termo de Referência, Memorial Descritivo, BDI Desonerado – Edificações, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Qualificação Técnica**.

## DA VISTORIA TÉCNICA

**8.4.1.** A vistoria técnica é facultativa, conforme o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/2020; dessa forma as empresas interessadas em participar deste Certame poderão efetuar vistoria no local de execução dos serviços com a finalidade de verificar as condições técnicas para a execução deles, não podendo invocar qualquer des-

conhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste;

**8.4.2.** A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada diretamente pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto;

**8.4.3.** O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, declarará que visitou e vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e preencherá a Declaração nos moldes do ANEXO IX do edital, que deverá ser apresentada acompanhada de cópia simples da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, que comprove sua condição técnica e sua participação no quadro técnico da empresa.

**8.4.4.** Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa;

**8.4.5.** As empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar declaração nos moldes do ANEXO XI do edital - assinada pelo representante legal da empresa - de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto, com comprovação (cópia simples) da identidade e do vínculo com a empresa licitante.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente,** sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

**9.3.** A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**9.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**9.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

**9.11.** Pela automação, em caso de divergência, prevalecerão as regras da participação regulares do Sistema Compras.gov.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital.

**11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.2.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante ocadastro no prazo de atéL 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**11.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**11.4.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

**11.4.1.1.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**11.4.2.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

**11.4.3.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execuçãodos trabalhos;

**11.4.4.** Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantesnos ANEXOS VII e VIII.

**11.4.5.** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

**11.4.6.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**11.4.7.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.4.8.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

**11.5.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

**11.6.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**11.7.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

**11.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**12.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

**12.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**12.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**12.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**12.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**12.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item **12.2**.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**13.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**13.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**13.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**13.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**13.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura conforme disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021;

**13.3.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**13.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente

e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**13.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato e/ou no Termo de Referência.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

**13.7.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**13.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 156 e 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico:**comissaolicitacaosubsb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

**14.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**14.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico:
**comissaolicitacaosubsb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

**14.3.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**14.3.1.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoafísica;

**14.3.1.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado, neste caso, do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**14.4.** Caberá à Comissão de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**14.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
**14.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
**14.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
**14.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**14.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**15.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
**15.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará,também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
**15.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**15.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**15.12.** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação deinformações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

**15.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**15.16.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**15.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão. Ou seja, é proibida a subcontratação total do objeto.

**15.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pelo gestor do contrato,quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

**15.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**15.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**15.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**15.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
**15.21.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
**15.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
**15.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
**15.24.** Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.25.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
**Anexo I** – Croqui de Localização, Relatório Fotográfico, Projeto, ETP, Matriz de Risco, Termo de Referência, Memorial Descritivo, BDI Desonerado – Edificações, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Qualificação Técnica.
**Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato
**Anexo III** – Proposta Comercial
**Anexo III-A** – Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas
**Anexo III-B** – Modelo Demonstrativo de Composição BDI
**Anexo IV** – Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
**Anexo V** – Declaração Geral
**Anexo VI** – Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)
**Anexo VII** – Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental
**Anexo VIII** – Declaração do Compromisso e Fornecimento ou de Utilização de Produtos de Empreendimentos Minerários
**Anexo IX** – Declaração de Vistoria Técnica
**Anexo X** – Critérios de Análise Econômico-Financeira
**Anexo XI** – Modelo de Termo de Ausência de Vistoria Técnica
**Anexo XII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
**Anexo XIII** – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Cooperativa e Inexistência de Fatos Supervenientes

São Paulo, 12 de novembro de 2026

**Sandra Elena Barbosa**
Coordenadora
Coordenação de Administração e Finanças

**Croqui de Localização, Relatório Fotográfico, Projeto, ETP, Matriz de Risco, Termo de Referência, Memorial Descritivo, BDI Desonerado – Edificações, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Qualificação Técnica**.

**DISPONÍVEIS NO LINK**

**https://l1nk.dev/eTS7nB2**

# ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 926403-36/2026
Nº PROCESSO: 6061.2026/0002162-7
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.**
CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403**
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA:
NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403, e a empresa XXXXX.

O Município de São Paulo, por sua Subprefeitura Sapopemba, neste ato representada por Maria Aparecida Conceição Rosa de Souza, Subprefeito(a) da Subprefeitura Sapopemba, CNPJ 19.153.572/0001-39 adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..... com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (Qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. xxxx, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das

Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A prestação dos serviços será executada no endereço: Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1.** O prazo de execução do contrato terá duração de 03 (três) meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

**3.2.** A contratada deverá apresentar à Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

**3.2.1.** Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

**3.2.2.** Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

**3.2.2.1.** Risco de responsabilidade civil do construtor;

**3.2.2.2.** Contra acidentes de trabalho;

**3.2.2.3.** Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**3.3.** A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

**3.3.1.** O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10 do presente instrumento.

**3.4.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2.021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

**4.1.** O valor total estimado da presente contratação para o período de 03 (três) mesesé de R$ _____ (_____);

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº...../xxxx, no valor de R$ _____ (_____)onerando a dotação orçamentária nº XX.XX.XX.XXXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.X.XXX.XXXX.X do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**4.6.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**5.1.2.** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**5.1.3.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**5.1.4.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**5.1.5.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

**5.1.6.** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

**5.1.8.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

**5.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.1.10.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**5.1.11.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**6.1.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**6.1.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.1.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**6.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos doartigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizan-

do a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**6.1.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**6.1.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**6.1.9.** Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

**6.1.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.1.11.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.1.12.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

## 7. CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega imediata para a fiscalização de todos os documentos pertinentes exigidos pela Portaria SF 275/2024, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em tela.

**7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhi-

mento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.2.1.** Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **ANEXO IV**.

**7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

**7.4.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

**7.4.3.** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

**7.4.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**7.4.5.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

**7.4.6.** Folha de Medição dos Serviços;

**7.4.7.** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

**7.4.8.** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

**7.4.9.** Guia do FGTS Digital – GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior do mês de prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

**7.4.10.** Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

**7.4.11.** Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior do mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

**7.4.12.** DARF gerado na DCTF WEB, com o respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior do mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

**7.4.13.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

**7.4.14.** No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

**7.4.14.1.** Notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

**7.4.14.2.** Original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia deste documento.

**7.4.14.3.** Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**7.4.15.** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

**7.4.15.1.** Notas fiscais de aquisição desses produtos;

**7.4.15.2.** Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

**7.4.16.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**7.6.** A impossibilidade da apresentação de certidões negativas de débito, na forma prevista no subitem 11.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou extinção contratual, conforme o caso.

**7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**7.8.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

**8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

**8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

**8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
**8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. À exceção de prorrogação regulamentada nos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.
**8.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**8.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
**9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
**9.4.** O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
**9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

**10.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22;

**10.1.1.** A sansão de Advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto;

**10.1.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**10.1.2.1.** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**10.1.2.2.** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.1.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**10.1.3.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**10.1.3.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura conforme disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021;

**10.1.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.1.5.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**10.1.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.1.7.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

**10.1.7.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

**10.1.7.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

**10.1.7.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.1.7.4.** Multa por descumprimento das obrigações contratuais, conforme graduação e obrigações especificadas na Tabela 1;

**10.1.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.1.9.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Sapopemba, e protocolado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas

**10.2.** A inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades previstas no item 14.1.5 e demais artigos, restará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na **Tabela 1** abaixo, alcançando o total de 08 (oito) ocorrências no período de 60 (sessenta) dias corridos.

**10.3.** As penalidades previstas serão aplicadas CASO NÃO SEJAM APRESENTADAS JUSTIFICATIVAS e/ou solicitadas à CONTRATANTE, antecipadamente, PRORROGAÇÕES DE PRAZO, pela CONTRATADA, nas seguintes situações:

**10.3.1.** Emitida a Ordem de Início a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE, para iniciar o previsto no cronograma em contratação, anexo.

**10.3.2.** Caso os serviços não sejam iniciados nesses termos, é prevista inicialmente a aplicação de advertência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação pela CONTRATADA. Em não havendo justificativa ou solicitação de prazo aceita pela administração, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços.

| **TABELA 1** – Descumprimento das Obrigações Contratuais | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR DO CONTRATO (%)** |
| **1** | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 4,00% |
| **2** | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços. | 4,00% |
| **3** | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 0,80% |
| **4** | Fornece informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. | 0,40% |
| **5** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 4,00% |
| **6** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários. | 0,80% |
| **7** | Utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do contrato. | 3,20% |
| **8** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 3,20% |
| **9** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesões corporais ou consequências letais. | 4,00% |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | Retirar das dependências da **CONTRATANTE** quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 0,20% |
| **11** | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**. | 1,60% |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| **12** | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. | 0,20% |
| **13** | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 0,40% |
| **14** | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 0,20% |
| **15** | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 0,20% |
| **16** | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para limpeza e asseio. | 0,20% |
| **17** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 0,40% |
| **18** | Efetuar a reposição de empregados faltosos. | 3,20% |
| **19** | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 4,00% |
| **20** | Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS. | 4,00% |
| **21** | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. | 0,40% |
| **22** | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração. | 0,20% |
| **23** | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 0,20% |
| **24** | Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.). | 1,60% |
| **25** | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 0,40% |
| **26** | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 0,40% |

| | | |
|---|---|---|
| **27** | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas | 0,20% |
| **28** | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 0,40% |
| **29** | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatórios em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da **CONTRATANTE**. | 0,40% |

**10.4.** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multapecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

**11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº _____ no valor de R$ ....., correspondente ao importe de ..... do valor total do contrato, sob a modalidade _____, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

**11.1.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades e prazos referidos no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** A validade da garantia prestada, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Sapopemba - UASG 926403 |
| **CONTRATADA** | |

**12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**12.4.** Fica aCONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.4 do edital.

**12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n°926403-36/2026 sob documento SEI nº_____do processo administrativo nº 6061.2026/0002162-7.

**12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**12.10.** Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

# ANEXO III

## PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

**1.** A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
**1.1.** Valor total de custos básicos: R$_____ (_____).
**1.2.** Valor das Despesas Indiretas (BDI): R$_____ (_____).
**1.3.** Valor das Despesas Indiretas (BDI – Taxa de Adm.): R$_____ (_____).

**1.4.** Valor Total Proposto: R$_____(_____).

**2.** Data Base _____.
**3.** A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.
**4.** A licitante declara que adotou BDI's de_____ (_____) e de _____% (_____).
**5.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
**6.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
**7.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
**8.** Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.(Mínimo 60 dias).

**9.** Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento:

BANCO DO BRASIL
Agência:_____-__
Conta Corrente: _____-_____

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO III-A

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

| | | |
|---|---|---|
| **A** | **ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)** | |
| A1 | Previdência Social | |
| A2 | FGTS | |
| A3 | Salário Educação | |
| A4 | SESI | |
| A5 | SENAI | |
| A6 | SEBRAE | |
| A7 | INCRA | |
| A8 | Seguro contra risco e acidentes de trabalho (INSS) | |
| A9 | SECONCI | |
| **Total do Grupo A** | | **%** |
| **B** | **ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)** | |
| B1 | Descanso semanal remunerado (DSR) | |
| B2 | Feriados que coincidem com dias úteis | |
| B3 | Auxílio Enfermidade | |
| B4 | Licença Paternidade | |
| B5 | Acidente deTrabalho | |
| B6 | Faltas abonadas | |
| B7 | Dias de Chuva e outras dificuldades | |
| B8 | 13º Salário | |
| **Total do Grupo B** | | **%** |
| **C** | **ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)** | |

| | | |
|---|---|---|
| C1 | Depósito por despedida sem justa causa | |
| C2 | Férias indenizadas | |
| C3 | Aviso prévio indenizado | |
| C4 | Indenização Adicional (Lei 7.238/84) | |
| **Total do Grupo C** | | **%** |
| **D** | **REINCIDÊNCIAS** | |
| D 1 | Reincidência de A sobre B | |
| **Total do Grupo D** | | **%** |
| **E** | **COMPLEMENTARES** | |
| E1 | Vale refeição | |
| E2 | Vale transporte | |
| E3 | EPI's | |
| E4 | Seguro de vida coletivo | |
| **Total do Grupo E** | | **%** |
| **TOTAL DOS ENCARGOS** | | |

# ANEXO III-B

## MODELO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO BDI

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº: 926403-36/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

| **BDI - COM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Escritório Central** | 4,46% | . 1,0446 |
| **Lucro Bruto** | 8,00% | . 1,1282 |
| **IMPOSTOS:** | | |
| **INSS** | 3,60% | |
| **Cofins** | 3,00% | |
| **PIS** | 0,65% | |
| **ISS** | 2,00% | . 1,2556 |
| **BDI - EDIFICAÇÕES** | | **23,10 %** |

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Obrigatório para licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo)

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026

PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, nº_____ Bairro_____Cidade_____- UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO V

## DECLARAÇÃO GERAL

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédiode seu representantelegalo(a)Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
7. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

**8.** Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

**9.** Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME
MODALIDADE CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

**CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO**

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA sob nº , _____ declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa_____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

NOME COMPLETO

Cargo

Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº926403-36/2026, na modalidade**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, processo nº 6061.2026/0002162-7, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, Eu,_____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 926403-36/2026, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, processo nº 6061.2026/0002162-7, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO IX
# DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°_____ com sede na_____, nº _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____, VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Junto ao presente Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, comprovando minha condição técnica e que componho o quadro da empresa.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO
Cargo
(Assinatura responsável pela vistoria,RG e cargo)

# ANEXO X

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO XI

## MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, com sede na _____, - Bairro _____. – Cidade – UF, optou pela não realização da vistoria técnica, estando ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
RG
CPF
Cargo
(Assinatura do responsável legal pela licitante)

# ANEXO XII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

**DECLARAÇÃO**

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião da solicitação da fiscalização do contrato apresentará os documentos hábeis de disponibilização pelos proprietários, dos equipamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital. Declara, ainda, que os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços executados.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

# ANEXO XIII

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/COOPERATIVA E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Nº: 926403-36/2026
PROCESSO SEI Nº 6061.2026/0002162-7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil e/ou arquitetura para execução de revitalização de área pública - escadarias e vielas - Viela Estrela de Belém, Rua Flores da Madrugada, ao lado do nº 180, Caminho Particular 34 - Rua Estrela de Belém, ao lado do nº 196, Caminho Particular 27 - Rua Rio das Flores, ao lado do nº 192 - Conjunto Promorar - Sapopemba - São Paulo S.P.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador

NOME COMPLETO
CRC
Assinatura do Contador